

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017**  
**PROCESSO Nº 03001.001024/2017-11**

O INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA–IPEA, fundação pública federal, por sua Diretoria de Desenvolvimento Institucional, situado no SBS, Quadra 01, Bloco "J", Edifício do BNDES, na Cidade de Brasília–DF, inscrito no CNPJ sob o nº 33.892.175/0001-00, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **Pregão, na forma eletrônica**, que se regerá por este Edital e seus Anexos, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 8.538/2015 e nº 3.555 de 8 de agosto 2000 e demais legislações correlatas.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**LOTE ÚNICO:**

**ITENS: 3.**

**DATA DE ABERTURA:** 22/08/2017.

**HORÁRIO:** 10:00 hs.

<b>ANEXOS:</b>	<b>I</b>	Termo de Referência
	<b>II</b>	Modelo de Proposta de Preços
	<b>III</b>	Declaração de inexistência de impedimento para participar
	<b>IV</b>	Declaração de inexistência de empregado menor de 18 anos conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
	<b>V</b>	Declaração de ME ou EPP
	<b>VI</b>	Minuta do Contrato

**1. DO OBJETO**

1. O presente Edital tem por objetivo definir condições para aquisição de material de expediente e materiais de informática, destinados a atender as necessidades da Assessoria de Imprensa e Comunicação do IPEA para eventos no corrente exercício, conforme especificações descritas no Anexo I do Termo de Referência.
- 1.2. Valor estimado para o presente objeto é no montante de R\$ 38.516,00 (trinta e oito mil quinhentos e dezesseis reais).

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. A realização desse procedimento licitatório é destinada **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o Decreto nº 8.538/15, uma vez que o valor estimado para a contratação é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus

Anexos e que estejam credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

- 2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 2.4. É vedado que familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no IPEA preste serviços na empresa licitante, conforme disposto no art. 7º do Decreto nº 7.203 de 04/06/2010.

### **3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

- 3.1 Deverão ser previamente credenciados perante o órgão provedor do sistema eletrônico os licitantes interessados em participar deste pregão.
- 3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (§ 1º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/05).
- 3.3 O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IPEA, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/05).
- 3.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (§ 6º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

### **4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 4.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, condições ofertadas e planilha de preços, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, se encerrará, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 4.2. O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IPEA, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de

negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 4.4. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.
  - 4.4.1. O licitante, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá assinalar no campo apropriado que atende aos requisitos da LC 123, de 4 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 8.538/2015.
- 4.5. A declaração falsa relativamente ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou a inexecução da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei.
- 4.6. A proposta de preços, com as especificações detalhadas de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o objeto cotado deverá ser formulada e enviada, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**, em formulário próprio, com os seguintes dados:
  - 4.6.1 cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;
  - 4.6.2 preço unitário e total do item único, apresentado de acordo com o Modelo de Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;
  - 4.6.3 declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros;
  - 4.6.4 declaração expressa de que qualquer peça será substituídas, sem ônus para o IPEA, caso estejam em desacordo com as especificações e os padrões exigidos neste Edital e seus Anexos.
  - 4.6.5 prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura desta licitação. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado neste subitem.
- 4.7. Quaisquer tributos, custos, despesas ou encargos de qualquer natureza, diretos ou indiretos, que tenham sido omitidos ou incorretamente incluídos nos preços contidos na proposta serão considerados como inclusos nos preços propostos, não sendo considerados quaisquer pleitos de acréscimos a este ou a outro título, devendo os serviços serem executados pelos licitantes sem quaisquer ônus adicionais para o IPEA.
- 4.8. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e Anexos, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.
- 4.10. O envio das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

- 4.11. O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

## **5. DA ABERTURA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 5.1 A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro.
- 5.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 5.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## **6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 6.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.6 Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.7 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.8 A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 6.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 7.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor valor pelo lote.

- 7.2. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do lance de menor valor do item, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 7.3. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 7.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 7.6. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.7. O licitante vencedor deverá reenviar a proposta de preços, reformulada apenas em função dos lances apresentados e da eventual negociação.
- 7.8. Da sessão pública do pregão, e imediatamente após o seu encerramento, disponibilizar-se-á ata na internet, para acesso livre, da qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório.
- 7.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

- 8.1. O licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, após a fase de lances, deverá encaminhar a seguinte documentação:

### **8.1.1. Habilitação Jurídica:**

- 8.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades abertas, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.1.2. Registro comercial no caso de empresário, conforme exigência do inciso II do art. 28 da Lei 8.666/93;
- 8.1.1.3. Os documentos de que trata os subitens anteriores, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova de diretoria em exercício.

### **8.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

8.1.2.1. Para fins de qualificação o IPEA verificará as certidões e declarações que comprovem a regularidade da empresa perante a fazenda federal, estadual e municipal de sua sede, e perante a previdência social e o FGTS, por meio de consulta simples no Sistema de Cadastramento de Fornecedores-SICAF;

8.1.2.2. Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a consulta no sítio <http://www.tst.gov.br/certidao>, nos termos da Lei 12.440, de 7 de julho de 2011;

8.1.2.3. Os documentos de cunho fiscal não contemplado no SICAF serão consultados em sítios correspondentes as suas certidões.

### **8.1.3. Qualificação Técnica:**

8.1.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, comprovado que a licitante executou o objeto com as mesmas características e quantidades especificadas no objeto desta licitação;

### **8.1.4. Demais Documentos:**

8.1.4.1. As Microempresas (MEs) ou Empresas de Pequeno Porte (EPPs) exercentes do direito de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015, deverá apresentar declaração na forma do modelo Anexo V;

8.1.4.2. declarações na forma dos modelos Anexos III e IV relativamente à inexistência em seu quadro de empregado menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre, e de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

8.1.4.3. Certidão negativa de falência ou concordata, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da CONTRATATA nos termos do inciso II, artigo 31 da Lei 8.666/93, com validade não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista da abertura do presente certame;

8.1.4.4. comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1 (um), analisada automaticamente pelo SICAF;

8.1.4.5. caso a empresa vencedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos inciso 5, item 7 da IN MARE nº 05/95, deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual a 10% (dez por

cento) do montante da sua proposta comercial, de acordo com os § 2º e 3º, do artigo 31 da Lei 8.666/93;

8.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive eventuais anexos, deverão ser apresentados, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, **de imediato**, admitida a remessa por fax.

8.2.1. Os documentos remetidos por meio do fax (61) 2026-5369, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, improrrogável, após o encerramento da sessão pública do pregão, com vistas à contratação;

8.2.2. Toda a documentação de habilitação deverá ser apresentada nesta fase, inclusive a que contiver restrição na regularidade fiscal para as Microempresas (MEs) ou Empresas de Pequeno Porte (EPPs) exercentes do direito de tratamento favorecido previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e 4º do Decreto nº 8.538/2015;

8.3. As Microempresas (MEs) ou Empresas de Pequeno Porte (EPPs) exercentes do direito de tratamento favorecido para a regularização fiscal tardia, serão adotados os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e 4º do Decreto nº 8.538/2015.

8.4. A declaração do licitante com melhor proposta acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.5. Para fins de habilitação, a verificação pelo IPEA, promotor da licitação, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

#### 8.6. **Disposições Gerais**

8.6.1. Os documentos de habilitação enviados por meio de fax, quando apresentados em cópia não autenticada, deverão ser acompanhados dos originais, os quais serão conferidos pelo pregoeiro;

8.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.6.3. Ressalvado o disposto nos subitens 19.9 e 19.10, se a documentação de habilitação contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado;

8.6.4. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### 8.7. **Serão verificados os seguintes registros:**

8.7.1. A existência de registros impeditivos da contratação no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas/CGU, disponível no portal de transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

- 8.7.2. Composição societária das empresas a serem contratadas no sistema SICAF, a fim de se certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante;
- 8.7.3. A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no portal CNJ.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 9.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital.
- 9.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por meio de fax ou vencido o prazo assinalado.
- 9.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 9.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## **10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

- 10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao procedimento licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço [licitacoes-bsb@ipea.gov.br](mailto:licitacoes-bsb@ipea.gov.br).

## **11. DOS RECURSOS**

- 11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras e Contratos do IPEA, situada no SBS, Quadra 01, Bloco

“J”, Edifício do BNDE, Sala 516, em Brasília – DF, no horário de 14h às 17h30min.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, garantido o direito a ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 12.2. O não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas ou fraude, por qualquer meio, ao procedimento licitatório ou ao fornecimento de CD'S, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ensejar, segundo a gravidade da falta cometida e sem prejuízo das demais cominações legais, as seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, a juízo da Administração do IPEA, com registro do evento no SICAF:
  - 12.2.1. advertência por escrito;
  - 12.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total da Nota de Empenho;
  - 12.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho;
  - 12.2.4. suspensão do direito de licitar e contratar com o IPEA, pelo prazo de dois anos;
  - 12.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública federal.
- 12.3. As multas referidas neste Edital serão descontadas do pagamento das notas fiscais ou, quando não suficiente, cobradas administrativa ou judicialmente.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais no prazo estipulado, nas quantidades e qualidades exigidas no Edital.
- 13.2. Providenciar a imediata correção por defeitos/falhas/imperfeições de fabricação constatadas pelo IPEA.
- 13.3. Normas Anticorrupção;
  - 13.3.1. “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

- 13.3.2. “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - 13.3.3. “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
  - 13.3.4. “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
  - 13.3.5. “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 13.4. A CONTRATADA declara ter ciência dos deveres de o IPEA conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando à Lei Federal 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como a terceiros que a representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.
- 13.5. O IPEA não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, comprometendo-se a CONTRATADA, em caráter irrevogável e irretratável, a:
- 13.5.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013, e , o Decreto 8420 de março de 2015, ambos, disponíveis em [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br) e a divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros;
  - 13.5.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal 12.846/2013;
  - 13.5.3. Não tolerar ou compactuar com qualquer comportamento considerado corrupto, como por exemplo: pagamento e/ou cooperação de qualquer forma com o pagamento de suborno, emissão ou aceitação de notas e faturas falsas, dentre outros;
- 13.6. A CONTRATADA declara que nenhum valor pago a ela com base no presente Contrato foi ou será utilizado na prática de atos que infrinjam ou possam infringir as Normas Anticorrupção.

- 13.7. A CONTRATADA deverá informar ao IPEA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua ciência, qualquer ato praticado por si, seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e/ou terceiros que, sendo relacionado com o IPEA ou com este Contrato, infrinja ou represente uma potencial infração às Normas Anticorrupção.
- 13.8. O IPEA ou na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas poderá, a qualquer tempo, auditar a CONTRATADA com a finalidade de assegurar o cumprimento das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à análise e solicitação de documentos, à realização de inspeções e entrevistas e à aplicação de questionários. A CONTRATADA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas precisas, a colaborar com eventuais auditorias e a atender às solicitações do IPEA nos prazos que forem indicados.
- 13.9. A CONTRATADA defenderá, protegerá, indenizará e isentará o IPEA, seus acionistas, administradores, empregados, contratados e prepostos de qualquer responsabilidade, reclamações, custos, reivindicações, processos, ações e direitos de ação de todo o tipo e natureza que surjam em decorrência da prática de uma infração às Normas Anticorrupção.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DO IPEA**

- 14.1. Proceder o pagamento das faturas;
- 14.2. Comunicar à Contratada, por telefone, e-mail ou fax, todo e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento e entrega dos materiais de expediente e de processamento de dados;
- 14.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos.

#### **15. DO LOCAL DE ENTREGA**

- 15.1. Os materiais deverão ser entregues no Ipea, situado no SBS, Quadra 01, Bloco “J”, do Edifício do BNDES, em Brasília-DF, no horário compreendido entre 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h30min, mediante a solicitação de Fornecimento;

#### **16. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 16.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, no seguinte endereço: SBS, Quadra 01, Bloco J Ed. BNDES, Quadra 01 Bloco J, Lote 30 – Ed. BNDES/IPEA, Brasília- DF, CEP:70076-900.
- 16.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável para acompanhamento e fiscalização do contrato, designado por

meio de Portaria, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- 16.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 16.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 16.5. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 16.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 16.7. O licitante, cujo lance seja considerado vencedor, deverá apresentar documentação, de acordo com as exigências previstas na especificação técnica detalhada;
- 16.8. Será feita a análise das características do material cotado de acordo com as especificações do termo de referência x catálogo técnico explicativo apresentado e verificação da garantia;
- 16.9. Assegurado que a Instituição adquira seus produtos em conformidade às exigências estabelecidas no termo de referência e na legislação em vigor, o técnico, quando da entrega do material, irá conferir se os materiais correspondem àqueles escolhidos no processo de compra, podendo os licitantes sofrer penalidades por descumprirem e/ou omitirem o que foi previamente estabelecido e esclarecido.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 17.1. As despesas decorrentes do fornecimento, objeto desta licitação ocorrerão à conta dos recursos consignados no Orçamento do IPEA, para o exercício de 2017, PTRES 127.836 - Administração da Unidade: 100ADMUNIBS - Brasília, na Natureza da Despesa Detalhada 33.90.30.16, para cobertura da despesa objeto do presente processo.

## **18. DO PAGAMENTO**

- 18.1. O pagamento pelo fornecimento dos materiais mencionados neste Termo será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 18.2. A retenção dos tributos e contribuições será efetuada caso a Contratada não apresente juntamente com a nota fiscal ou fatura a comprovação de que é optante

do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

- 18.3. Antes do pagamento a ser efetuado o IPEA verificará, “on line”, a regularidade da empresa junto ao CADIN e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores–SICAF.
- 18.4. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária, em qualquer instituição indicada na nota fiscal ou fatura, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 18.5. O pagamento será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 18.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal ou na fatura será motivo de correção por parte da Contratada e haverá, em decorrência, interrupção do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 18.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

I =	Índice de atualização financeira;
TX	Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM	Encargos moratórios;
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo
VP	Valor da parcela em atraso.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 19.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.2. Excepcionalmente, o pregoeiro poderá solicitar novas atualizações e reenvio das propostas, até a etapa de adjudicação.
- 19.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e envio de suas propostas e o IPEA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- 19.5. Até a abertura da sessão as propostas poderão ser retiradas ou substituídas, não podendo o licitante, após o início da sessão, desistir de sua proposta, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.
- 19.6. Após o término da sessão pública de pregão eletrônico, o licitante vencedor deverá apresentar, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, o original da proposta com a pertinente identificação da empresa e assinatura do representante legal.
- 19.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 19.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 19.9. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.10. Os interessados que desejarem cópia deste Edital deverão dirigir-se à Divisão de Compras e Contratos do IPEA, no horário de 14h às 17h30min, no SBS - Quadra 01 – Bloco “J”, Edifício do BNDES, Sala 515 – Brasília/DF.
- 19.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Brasília - DF,        de        de 2017.

**Diretor de Desenvolvimento Institucional**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto definir condições para aquisição de material de expediente e materiais de informática, destinados a atender as necessidades da Assessoria de Imprensa e Comunicação do IPEA para eventos no corrente exercício.

**2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

- 2.1. Conta 16 - Material de Expediente.
- 2.1.1. Capa para acondicionamento de CD-R e DVD-R Polietileno com capa em plástico, com travas de encaixe interna, transparente, espessura de 14mm tamanho 135 x 190mm, quantidade de 10.200 unidades.
- 2.2. Conta 17 - Material de Processamento de Dados.
- 2.2.1. Etiqueta auto-adesiva para CD-R compatível com impressora a jato de tinta e a laser, em folha tamanho A-4 (210x297mm), na cor branca, formato 115 x 115 mm. Quantidade: 10.200 fls.
- 2.2.2. Mídia de CD-R, virgem, gravável, com capa protetora em acrílico, capacidade de 700 MB, 80 minutos x 52x, referência CD-R. Prazo de garantia não inferior a 12 (doze) meses. Constar selo/etiqueta que identifique o fabricante. – Quantidade: 10.000 unidades.
- 2.3. **NÃO SERÃO ACEITOS MATERIAIS REMANUFATURADOS OU RECONDICIONADOS**, alertando que o descumprimento ensejará a(s) aplicação(ões) da(s) penalidade(s) descrita(s) no Edital.
- 2.4. O proponente vencedor deverá apresentar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o resultado da licitação, para fins de teste de qualidade e durabilidade, 01 (uma) amostra dos materiais mencionados nos subitens 2.1.1., 2.2.1. e 2.2.2. deste Termo.
- 2.5. Qualquer informação relativa aos materiais objeto deste Termo poderá ser obtida no SEALP – Serviço de Almoxarifado e Patrimônio, localizado no SBS, Quadra 01, Bloco “J”, Edifício BNDES, 5º andar, Sala 504, com Sr. Joaquim Alves Brandão Primo, ou ainda, por meio dos telefones: (61) 2026-5383 / 2026-5287.

### **3. FASE DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZO**

- 3.1. A Contratada deverá efetuar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da respectiva Nota de Empenho, a entrega dos produtos de acordo com as especificações contidas na proposta, no endereço descrito no subitem 2.5.
- 3.2. O horário para entrega dos materiais será compreendido entre 08:30h às 11:30h e de 14:00h às 17:30h, devendo a empresa, sempre que possível, contatar o IPEA antes de efetuar a entrega.

### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais no prazo estipulado, nas quantidades e qualidades exigidas no Edital.
- 4.2. Providenciar a imediata correção por defeitos/falhas/imperfeições de fabricação constatadas pelo IPEA.

### **5. OBRIGAÇÕES DO IPEA**

- 5.1. Proceder o pagamento das faturas.
- 5.2. Comunicar à Contratada, por telefone, e-mail ou fax, todo e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento e entrega dos materiais de expediente e de processamento de dados.
- 5.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos.

### **6. PAGAMENTO DOS MATERIAIS**

- 6.1. O pagamento à Contratada, após atestação, devido pelos produtos efetivamente entregues, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal.

### **7. AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTE**

- 7.1. O agrupamento dos itens em lote único dá-se devido à padronização dos itens.

## **8. INFORMAÇÕES GERAIS**

- 8.1. Não há necessidade de contrato para a aquisição dos materiais ora informados, pois os mesmos são referentes a consumo.
- 8.2. Para melhor opção de compra e visando a economicidade e praticidade, os itens a serem adquiridos estão agrupados em Lotes, conforme o ANEXO deste Termo.
- 8.3. A programação foi feita com base na solicitação da Assessoria de Imprensa e Comunicação – ASCOM para realização de evento do IPEA, cujas quantidades foram arredondadas, para mais ou para menos, para adequar às embalagens do fabricante e/ou para suprir a expectativa do setor supracitado.

**ANEXO II**

**MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS**

**Ao Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA**

**Divisão de Compras e Contratos**

**Ref: Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2017**

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

**LOTE 01**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIMINAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UND.</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Etiqueta auto-adesiva para CD-R compatível com impressora a jato de tinta e a laser, em folha tamanho A-4 (210x297mm), na cor branca, formato 115 x 115 mm. Quantidade: 10.200 fls.		Folhas	10.200		
2	Mídia de CD-R, virgem, gravável, com capa protetora em acrílico, capacidade de 700 MB, 80 minutos x 52x, referência CD-R. Prazo de garantia não inferior a 12 (doze) meses. Constar selo/etiqueta que identifique o fabricante. – Quantidade: 10.000 unidades.		Unidades	10.000		
3	Capa para acondicionamento de CD-R e DVD-R Polietileno com capa em plástico, com travas de encaixe interna, transparente, espessura de 14mm tamanho 135 x 190mm, quantidade de 10.200 unidades.		Folhas	10.200		

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

(Nome da empresa)\_\_\_\_\_ CNPJ nº\_\_\_\_\_ sediada (Endereço completo)\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

---

Nome e Número da CI do Declarante

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei e para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inexistência em seu quadro de empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

---

Local e Data

---

(Representante Legal)

ANEXO VI

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N° \_\_\_\_/2017, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA – IPEA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA.**

**PROCESSO N° 03001.001024/2017-11**

O INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA–IPEA, fundação pública federal com Estatuto aprovado pelo Decreto n° 7.142, de 29 de março de 2010, com sede na cidade de Brasília – DF, no Setor Bancário Sul, Edifício do BNDES, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 33.892.175/0001-00, doravante denominado **IPEA**, neste ato representado por seu Diretor de Desenvolvimento Institucional, \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Capital, de um lado, e, do outro, a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, celebram o presente Contrato, com procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico n° 05/2017, que se regerá pela Lei n° 8.666 de 1993 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objetivo fornecimento dos materiais de expediente e materiais de informática, destinados a atender as necessidades da Assessoria de Imprensa e Comunicação do IPEA para eventos no corrente exercício conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, em Brasília/DF, observadas as especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos, em conformidade ao Pregão Eletrônico n° 05/2017 e da Proposta da **CONTRATADA**, que passam a fazer parte deste Contrato, independentemente de transcrição.

**Subcláusula única.** As aquisições, na forma de que trata esta cláusula, obedecerão as seguintes especificações e quantidades:

**LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	UND.	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Etiqueta auto-adesiva para CD-R compatível com impressora a jato de tinta e a laser, em folha tamanho A-4 (210x297mm), na cor branca, formato 115 x 115 mm. Quantidade: 10.200 fls.		Folhas	10.200		
2	Mídia de CD-R, virgem, gravável, com capa protetora em acrílico, capacidade de 700 MB, 80 minutos x 52x, referência CD-R. Prazo de garantia não inferior a 12 (doze) meses. Constar selo/etiqueta que identifique o fabricante. – Quantidade: 10.000 unidades.		Unidades	10.000		
3	Capa para acondicionamento de CD-R e DVD-R Polietileno com capa em plástico, com travas de encaixe interna, transparente, espessura de 14mm tamanho 135 x 190mm, quantidade de 10.200 unidades.		Folhas	10.200		

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais no prazo estipulado, nas quantidades e qualidades exigidas no Edital;
- b. Providenciar a imediata correção por defeitos/falhas/imperfeições de fabricação constatadas pelo IPEA;
- c. Normas Anticorrupção;
  - i. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - ii. **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - iii. **“prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
  - iv. **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

- v. **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- d. A CONTRATADA declara ter ciência dos deveres de o IPEA conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando à Lei Federal 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como a terceiros que a representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.
- e. O IPEA não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, comprometendo-se a CONTRATADA, em caráter irrevogável e irretratável, a:
  - i. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013, e, o Decreto 8420 de março de 2015, ambos, disponíveis em [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br) e a divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros;
  - ii. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal 12.846/2013;
  - iii. Não tolerar ou compactuar com qualquer comportamento considerado corrupto, como por exemplo: pagamento e/ou cooperação de qualquer forma com o pagamento de suborno, emissão ou aceitação de notas e faturas falsas, dentre outros;
- f. A CONTRATADA declara que nenhum valor pago a ela com base no presente Contrato foi ou será utilizado na prática de atos que infrinjam ou possam infringir as Normas Anticorrupção.
- g. A CONTRATADA deverá informar ao IPEA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua ciência, qualquer ato praticado por si, seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e/ou terceiros que, sendo relacionado com o IPEA ou com este Contrato, infrinja ou represente uma potencial infração às Normas Anticorrupção.
- h. O IPEA ou na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas poderá, a qualquer tempo, auditar a CONTRATADA com a finalidade de assegurar o cumprimento das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à análise e solicitação de documentos, à realização de inspeções e entrevistas e à aplicação de questionários. A CONTRATADA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas

precisas, a colaborar com eventuais auditorias e a atender às solicitações do IPEA nos prazos que forem indicados.

- i. A CONTRATADA defenderá, protegerá, indenizará e isentará o IPEA, seus acionistas, administradores, empregados, contratados e prepostos de qualquer responsabilidade, reclamações, custos, reivindicações, processos, ações e direitos de ação de todo o tipo e natureza que surjam em decorrência da prática de uma infração às Normas Anticorrupção.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO IPEA**

- a) Proceder o pagamento das faturas;
- b) Comunicar à Contratada, por telefone, e-mail ou fax, todo e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento e entrega dos materiais de expediente e de processamento de dados;
- c) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos;

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- a) O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, no seguinte endereço: SBS, Quadra 01, Bloco J Ed. BNDES, Quadra 01 Bloco J, Lote 30 – Ed. BNDES/IPEA, Brasília- DF, CEP:70076-900.
- b) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável para acompanhamento e fiscalização do contrato, designado por meio de Portaria, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- c) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- d) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- e) Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- f) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- g) Será designado um Técnico para participar do Pregão com o propósito de analisar se as características descritas dos materiais cotados estão de acordo com as especificadas no termo de referência;
- h) O licitante, cujo lance seja considerado vencedor, deverá apresentar documentação, de acordo com as exigências previstas na especificação técnica detalhada;

- i) Será feita a análise das características do material cotado de acordo com as especificações do termo de referência x catálogo técnico explicativo apresentado e verificação da garantia;
- j) Assegurado que a Instituição adquira seus produtos em conformidade às exigências estabelecidas no termo de referência e na legislação em vigor, o técnico, quando da entrega do material, irá conferir se os materiais correspondem àqueles escolhidos no processo de compra, podendo os licitantes sofrer penalidades por descumprirem e/ou omitirem o que foi previamente estabelecido e esclarecido.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**Subcláusula primeira.** O pagamento pelo fornecimento dos materiais mencionados neste Termo será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**Subcláusula segunda.** A retenção dos tributos e contribuições será efetuada caso a Contratada não apresente juntamente com a nota fiscal ou fatura a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

**Subcláusula terceira.** Antes do pagamento a ser efetuado o IPEA verificará, “on line”, a regularidade da empresa junto ao CADIN e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores–SICAF.

**Subcláusula quarta.** O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária, em qualquer instituição indicada na nota fiscal ou fatura, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**Subcláusula quinta.** O pagamento será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Subcláusula sexta.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal ou na fatura será motivo de correção por parte da Contratada e haverá, em decorrência, interrupção do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**Subcláusula sétima.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

VP = Valor da parcela em atraso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DESPESA**

O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correndo a despesa para o exercício financeiro de 2017, à conta dos recursos consignados no orçamento do IPEA, alocados ao Programa de Trabalho: PTRES 127.836, Elemento de Despesa 33.90.30.16, conforme Nota de Empenho nº 2017NE800\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O semáforo, objeto desta contratação será formalizada através de Contrato, que terá vigência de 12 (doze) meses de garantia, a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, conforme a Lei 8.666/93, suas atualizações e demais legislação correlata.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Termo, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o limite de 05 (cinco) dias corridos, calculada sobre o valor da Nota de Empenho, quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo estabelecido, que venha a ser reconhecido pela Administração;
- c) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da aquisição, quando der causa à anulação da correspondente Nota de Empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com o IPEA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos casos a seguir, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa: ao licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar no fornecimento dos aparelhos, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem;
- f) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em

percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

- g) As multas previstas neste Termo poderão ser descontadas do pagamento ou cobradas judicialmente.
- h) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

Além de outras hipóteses legais previsto na legislação, o presente Contrato poderá ser rescindido pelo **IPEA**, a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das penalidades cabíveis, se a **CONTRATADA**:

- a) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
- b) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato sem prévia anuência do **IPEA**;
- c) desatender às determinações do servidor do **IPEA**, no exercício de suas obrigações de acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato;
- d) cometer, reiteradamente, faltas na execução deste Contrato;
- e) falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução deste Contrato, a critério do **IPEA**.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O **IPEA** publicará o extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, de acordo com o prazo estabelecido pelo parágrafo único do art.61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Para dirimir qualquer questão, o foro do presente instrumento contratual é o da cidade de Brasília - DF, onde fica a sede do **IPEA**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados com o que neste Contrato foi estipulado, firmam o presente instrumento em meio digital, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais decorrentes.

Brasília-DF, de de 2017.

---

**IPEA**

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. _____ Nome: CPF:	2. _____ Nome: CPF:
---------------------------	---------------------------